



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signature]

Processo Nº 10/2000
De 21/07/2000

**ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número 04/01
De 23-11-2001

ANTÓNIO MANUEL CAMILO COELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) nº 1 do Artº 68, do Dec.Lei nº 169/99 de 18/09, conjugada com o Artº 94º do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, e Lei nº 26/96 de 01/08, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Egílda [redacted] Campos, contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted], Maria [redacted] Santos, contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted], Maria [redacted] [redacted] Silva, contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted] e Maria [redacted] Protásio contribuinte fiscal nº [redacted], residente em [redacted], a quem foi concedido por despacho de 21/11/01, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Cabecinho, Freguesia de Salvador, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Iláa dos Reis, Sul com Rosendo Salvador, Nascente com Isidro dos Santos e Cândido dos Santos e Poente com Luís [redacted] Santana e Joaquim [redacted] Santana, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 221 secção F, Freguesia de Salvador e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 1461/081099 - Salvador.-----

2.- O licenciamento em causa foi concedido por despacho de 15/09/00, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município datado de 15/09/00.-----

3.- O licenciamento das obras de urbanização foi concedido por despacho de 11/06/01, nos termos da delegação de competências tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 3 de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, com base nos pareceres prestados pelo Departamento Técnico desta Câmara Municipal datado de 29/03/01,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

05/04/01 e 06/06/01, e parecer prestado pela Portugal Telecom datado de 23/05/01 e pela EDP - Distribuição de Energia, S.A. datado de 23/01/01.

O prazo para conclusão das obras de urbanização foi fixado em 1 ano.

O terreno a lotear situa-se em zona abrangida pelo Plano de Ordenamento do Cabecinho publicado no Diário da República nº 254 I-Série B em 29/10/93 e Plano Director Municipal de Odemira publicado na I Série B do Diário da República nº 196 de 25/08/00 e Declaração de Rectificação nº 7-9AF/2000 de 31/08/00.

4.- É autorizada a constituição de 15 lotes numerados de 96 a 110, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Lote nº 96 - com 199,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com Rosendo Salvador, Nascente com lote 97 e Poente com Joaquim Rachelco Santana e Luis Rachelco Santana, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 1 fogos 89,55 m² de área de implantação e 119,40 m² de área de construção;

-----Lote nº 97 - com 375,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com Rosendo Salvador, Nascente com lote 98 e Poente com lote 96, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 168,75 m² de área de implantação e 225,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 98 - com 375,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com Rosendo Salvador, Nascente com lote 99 e Poente com lote 97, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 168,75 m² de área de implantação e 225,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 99 - com 704,00 m² confrontando pelo Norte com via pública e lote 100, Sul com Rosendo Salvador, Nascente com lote 100 e Poente com lote 98, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação e comércio, com 2 pisos e 1 fogos, 211,20 m² de área de implantação e 316,80 m² de área de construção;

-----Lote nº 100 - com 710,00 m² confrontando pelo Norte com lote 101, Sul com lote 99, Nascente com Isidro dos Santos e Cândido dos Santos, e Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício para habitação e comércio, com 2 pisos e 1 fogos, 213,00 m² de área de implantação e 319,50 m² de área de construção;

-----Lote nº 101 - com 375,00 m² confrontando pelo Norte com lote 102, Sul com lote 100, Nascente com Isidro dos Santos e Cândido dos Santos, e Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 168,75 m² de área de implantação e 225,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 102 - com 375,00 m² confrontando pelo Norte com lote 103, Sul com lote 101, Nascente com Isidro dos Santos e Cândido dos Santos, e Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 168,75 m² de área de implantação e 225,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 103 - com 858,00 m² confrontando pelo Norte com lote 104, Sul com lote 102, Nascente com Isidro dos Santos e Cândido dos Santos, e Poente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício para habitação e comércio com 2 pisos e 1 fogos, 386,10 m² de área de implantação e 514,80 m² de área de construção;

-----Lote nº 104 - com 823,00 m² confrontando pelo Norte com via pública, Sul com lote 103 e via pública, Nascente com lote 103, e Poente com lote 105, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação e comércio com 2 pisos e 1 fogos, 370,35 m² de área de implantação e 493,80 m² de área de construção;

-----Lote nº 105 - com 375,00 m² confrontando pelo Norte e Sul com via pública, Nascente com lote 104 e Poente com lote 106, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 168,75 m² de área de implantação e 225,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 106 - com 400,00 m² confrontando pelo Norte, Sul e Poente com via pública e Nascente com lote 105, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 180,00 m² de área de implantação e 240,00 m² de área de construção;

-----Lote nº 107 - com 384,00 m² confrontando pelo Norte e Poente com via pública, Sul com lote 110 e Nascente com lote 108, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 172,80 m² de área de implantação e 230,40 m² de área de construção;

-----Lote nº 108 - com 477,00 m² confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul com lote 109 e Poente com lote 107, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 214,65 m² de área de implantação e 286,20 m² de área de construção;

-----Lote nº 109 - com 371,00 m² confrontando pelo Norte com lote 108, Sul e Nascente com via pública e Poente com lote 110, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 166,95 m² de área de implantação e 222,60 m² de área de construção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.-----

11.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1, Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08.-----

E eu

Municipal de Odemira, o subscreevi.-----

[Assinatura]
Chefe de Secção da Câmara

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
António Manuel Camilo Coelho

CONTA:

Por alvará de locamento.....	20.000\$800	99.76€
Por loc.....	15x5.000\$800.....	75.000\$800..... 374,10€
Por loge/und.ocup.....	29x5.000\$800.....	145.000\$800..... 723,26€
Taxa Municipal pela realização de infraestruturas		
Urbanísticas.....	5.271.916\$800.....	26.296,21€
Publicação de edital.....	500\$800.....	2,49€
TOTAL.....	5.512.416\$800.....	27.495,82€
Pago guia mod. 1020 11 R-1 nº 15/.....	de ____/____/2000	

O funccionário.

[Assinatura]
Odemira, de ____/____/____

-----Lote nº 110 - com 384,00 m2 confrontando pelo Norte com lote 107, Nascente com lote 109, Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício para habitação com 2 pisos e 2 fogos, 172,80 m2 de área de implantação e 230,40 m2 de área de construção.-----

5.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 19º da Lei nº 42/98 de 6/08, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Comerciais com a Gestão de Solos, foi fixada em 5.271.916\$00 (cinco milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e dezasseis escudos).-----

6.- Para integrar no domínio público do Município são cedidos arruamentos, passeios, estacionamentos com a área de 3202 m2.-----

7.- Para cumprimento do plano de Pormenor do Cabecinho, e para integrar no domínio privado do Município, são cedidas as seguintes parcelas de terreno:-----

a)- Parcela de terreno denominada "Área Livre" com 1217 m2, no qual está incluída a área de 26 m2 do lote nº 14.-----

b)- Parcela de terreno identificada como lote 82, com a área de 111 m2, confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul com lote 83 e Poente com terreno do Cabecinho.-----

c)- Parcela de terreno identificada como lote 83, com a área de 285 m2, confrontando pelo Norte com lote 82, Nascente e Sul com via pública e Poente com Cabecinho.-----

8.- O montante da caução a que se refere o Artº 24º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12 e Lei nº 26/96 de 21/08, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, rede viária, redes de águas domésticas e pluviais, redes de esgotos, rede eléctrica, rede de telecomunicações e demais trabalhos constantes dos projectos, foi fixada em 36.831.060\$00 (trinta e seis milhões oitocentos e trinta e um mil e sessenta escudos) e fica constituída por garantia bancária nº 72002257142, datada de 24/10/01, oferecida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Santiago do Cacém, no valor de 36.831.060\$00.-----

9.- A concessão do presente alvará fica sujeita de contrato de urbanização a celebrar perante o Notário Privativo desta Câmara Municipal.-----

10.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1, 4, 6 e 7, vão mudados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz